

**=LEI MUNICIPAL Nº 2.523 DE 02 DE AGOSTO DE 2011 =**

*“Dispõe sobre o reajuste anual referente ao valor do aluguel de imóvel destinado à instalação e manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e outras providências”.*

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado a proceder o reajuste anual do valor do aluguel do imóvel locado, decorrente do contrato 124/2010, em observância ao § 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2481, de 03 de dezembro de 2010, cujo imóvel abriga o Centro de Referência de Assistência Social- CRAS.

§ 1º. O índice aplicado é 5,9932% (INPC/IBGE referente a janeiro de 2010 a janeiro de 2011), sendo que o valor a ser pago a título de aluguel será de R\$ 568,33 (Quinhentos e sessenta e oito Reais e trinta e três centavos) mensais, até dezembro de 2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2011.

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 02 de agosto de 2011.*

*Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Karina Paula Guimarães  
Secretária*